

REGULAMENTO “LIVELO MILHAS EXTRAS – SETEMBRO DE 2025”

1. Campanha

1.1. A Campanha “**LIVELO MILHAS EXTRAS – Setembro de 2025**”, simplesmente “Campanha”, é realizada pela **TAM Linhas Aéreas S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60, simplesmente “**LATAM**” denominada “**Promotora**”, cujo prazos, condições e demais detalhes seguem neste Regulamento.

2. Dos Clientes Elegíveis (“Clientes”):

2.1. A participação nesta Campanha será voluntária e gratuita, disponível aos clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em território nacional.

2.2. Para ser elegível à Campanha, é obrigatório que o Cliente, cumulativamente:

- a. Possua cadastro no Programa LATAM Pass;
- b. Cumpra todas disposições dos Termos e Condições do Programa LATAM Pass disponíveis em: https://latampass.latam.com/pt_br/descubra-latam-pass/termos-e-condicoes, e não tenha incorrido em qualquer hipótese de infração nos últimos 12 meses;
- c. Esteja em conformidade com o presente Regulamento;
- d. Efetue o cadastro na promoção antes da solicitação da transferência de pontos.

2.3. A participação na presente Campanha implica no total reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento

3. Mecânica da Campanha

3.1. Esta Campanha não será cumulativa com outras Campanhas disponibilizadas no Programa LATAM Pass, Clube LATAM Pass e Livelo.

3.2. Para participar da Campanha, o Cliente deverá acessar o site divulgado por e-mail e/ou outros canais de comunicação e clicar no link https://latampass.latam.com/pt_br/promocao/livelo-milhas-extras para realizar o cadastro na Campanha e aceitar os termos do presente regulamento. **Para que os pontos sejam bonificados, é mandatório que este procedimento seja feito antes da solicitação da transferência.** Os Clientes que não efetuarem o cadastro antes da transferência dos pontos não serão elegíveis aos termos desta Campanha.

3.2.1. As Milhas concedidas nesta Campanha são categorizadas como Milhas Extras, não possuindo características de Pontos Qualificáveis para alteração de categorias. Para mais detalhes sobre Pontos Qualificáveis acesse: https://latampass.latam.com/pt_br/.

3.3. **LIVELO MILHAS EXTRAS:** Campanha válida para Clientes que transferirem pontos do Programa Livelo para o Programa LATAM Pass, entre às 10h00 do dia 22 de Setembro de 2025 até as 23h59 do dia 23 de Setembro de 2025, horário oficial de Brasília (“Período da Campanha”). Ao realizar esta transferência, os Participantes ganharão 30% (trinta por cento) de Milhas Extras calculadas sobre a quantidade dos pontos transferidos.

3.4 As porcentagens das Milhas Extras não serão cumulativas, portanto, Clientes Clube LATAM Pass e/ou Clube Livelo ganharão, somente, os 30% (trinta por cento) de Milhas Extras sobre os pontos transferidos.

3.4.2. As Milhas Extras dessa Campanha serão creditadas na conta do Cliente no Programa LATAM Pass em até 30 dias após a finalização da campanha.

3.4.3. As Milhas transferidas e acumuladas e as Milhas Extras terão validade de 36 (trinta e seis) meses.

3.4.4. A Campanha possui um limite de bonificação de 300.000 (trezentos mil) Milhas Extras LATAM Pass por CPF participante.

3.4.5. As Milhas só poderão ser transferidas para a conta LATAM Pass da mesma titularidade da conta do Conta Nivel.

3.5. A Promotora não será responsável por eventual incorreção de dados no momento do cadastro na Campanha.

3.5.1. Fica previamente estabelecido que o Cliente é o único responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.6. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a Promotora não se responsabiliza por qualquer cadastro que porventura não venha a ser concluído pelo Cliente por problemas de conexão, servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

3.7. Esta Campanha não implicará em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou serviço, ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

4. Disposições gerais

4.1. No ato do cadastro na Campanha, os Clientes declaram que leram e concordaram com o regulamento da Campanha.

4.2. A Promotora não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

4.3. Para verificar as condições de acúmulo e transferências de pontos, entre em contato com a Central de Atendimento Nivel.

4.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.5. A Promotora se reserva no direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha a qualquer tempo, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.6. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento.

4.7. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do Cliente residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento .
